



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 – Cidade Alta

Telefone: (43) 3535-8750

www.cmjaguariaiva.pr.gov.br

E-mail: cmjaguariaiva@cmjaguariaiva.pr.gov.br

Of. 044/GAB/2025

Jaguariaíva, 11 de março de 2025.

Ao
Egrégio
PLENÁRIO
Câmara Municipal de Jaguariaíva – PR

PREZADOS SENHORES:-

Vimos por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 31/2025, de minha autoria, que tem por ementa “*Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Jaguariaíva e dá outras providências*”, para ser submetido à apreciação e votação deste Egrégio Plenário.

Respeitosamente,


Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Gabinete dos Vereadores
Projeto de Lei nº 31/2025

PROJETO DE LEI Nº 31/2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Jaguariaíva e dá outras providências.

Autoria: MESA EXECUTIVA

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Jaguariaíva, concedido nos mesmos valores e condições atualmente aplicáveis aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, de forma não cumulativa, aos servidores comissionados que estejam no efetivo exercício de suas funções, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito, bem como não sendo considerado base de cálculo para benefícios ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação será realizado mediante crédito em cartão eletrônico ou outro meio definido pela administração da Câmara Municipal, observadas as regras já estabelecidas para os servidores efetivos.

Art. 4º O benefício não será devido nos seguintes casos:

I – afastamento do servidor sem percepção de remuneração;

II – licença para tratar de interesses particulares;

III – suspensão disciplinar;

IV – afastamento para exercício de mandato eletivo que não seja na própria Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jaguariaíva, podendo ser suplementadas, caso necessário.

A large, handwritten blue ink signature is present at the bottom right of the document, indicating its authenticity.



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Gabinete dos Vereadores
Projeto de Lei nº 31/2025

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Jaguariaíva, 11 de março de 2025.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA

Vereador – Presidente

ADEMAR DA COSTA PASSOS

Vereador – Vice-Presidente

VALDECI COX

Vereador – 1º Secretário

ADILSON PASSOS FELIX

Vereador – 2º Secretário

VINICIUS CAVA GUIMARÃES

Vereador – 3º Secretário

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **auxílio-alimentação** para os servidores **comissionados** da Câmara Municipal de Jaguariaíva, garantindo-lhes o mesmo benefício já prestado aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa visa proporcionar **isonomia** entre os servidores da Câmara Municipal, garantindo que os ocupantes de cargas em comissão também tenham acesso a esse auxílio, essencial para a complementação de suas despesas alimentares, sem que haja qualquer distinção indevida em relação aos servidores efetivos.

A proposta respeita os princípios da **legalidade, moralidade e razoabilidade**, uma vez que não se trata de aumento remuneratório, mas de um benefício assistencial que contribui para a qualidade de vida dos servidores e a valorização do quadro funcional. Além disso, o auxílio-alimentação tem caráter **indenizatório**, não sendo incorporado aos remunerados e não sendo envolvido de base para cálculo de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

O pagamento será realizado através de **cartão eletrônico ou outro meio definido pela administração da Câmara**, obedecendo às mesmas regras já



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Gabinete dos Vereadores
Projeto de Lei nº 31/2025

aplicáveis aos servidores efetivos, garantindo transparência e uniformidade na concessão do benefício.

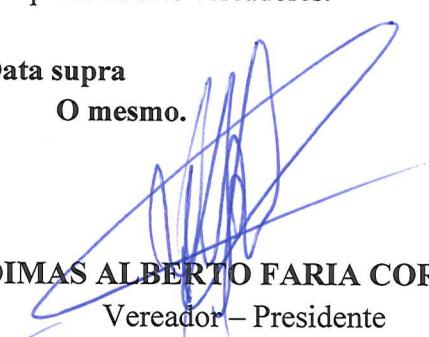
Para evitar concessões indevidas, o projeto prevê **abordagens** em casos de afastamento sem remunerações, licença para tratar de interesses particulares, suspensão disciplinar ou afastamento para exercício de mandato eletivo fora da Câmara Municipal.

Não se refere a **obrigações orçamentárias**, pois as despesas decorrentes desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser complementadas se necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, a aprovação deste projeto representa um avanço na valorização dos servidores da Câmara Municipal, reforçando o compromisso da Administração com a equidade e a melhoria das condições de trabalho.

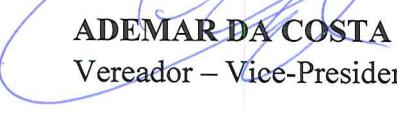
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 031/2025 pelos nobres vereadores.

Data supra
O mesmo.


DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador – Presidente


ADEMAR DA COSTA PASSOS
Vereador – Vice-Presidente


VALDECI COX
Vereador – 1º Secretário


ADILSON PASSOS FELIX
Vereador – 2º Secretário


VINICIUS CAVA GUIMARÃES
Vereador – 3º Secretário